



Assembleia de Freguesia de Alfragide
Município da Amadora

5ª Reunião ACTA EM MINUTA

3ª Sessão Extraordinária de 2015

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda, do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia de Freguesia de Alfragide aprovar em minuta a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 14 de Julho de 2015, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das Moções, Recomendações e Propostas a acta em minuta: -----

Intervenção do Público:-----

Não se verificaram quaisquer deliberações neste período da ordem de trabalhos.-----

Período de Antes da Ordem do Dia:-----

Não se verificaram quaisquer deliberações neste período da ordem de trabalhos.-----

Período da Ordem do Dia:-----

- Apreciação e aprovação da Proposta n.º 134/2015 - Tabela de valores a cobrar nas actividades da Creche para o ano lectivo 2015/2016.-----
APROVADA, com 5 votos a favor (PSD e CDS), 1 voto contra (BE) e 5 abstenções (PS).-----
- Apreciação do Relatório e Plano de Actividades 2014-2015 do núcleo Refood de Alfragide.-----
APRECIADO.-----
- Apreciação do documento apresentado pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia referente à Creche e Jardim de Infância.-----
APRECIADO.-----

Esta sessão teve a presença de onze membros desta assembleia, devidamente identificados na folha de presenças que constitui a presente acta em minuta.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Alfragide, eu Maria da Glória Bettencourt Rodrigues Saalfeld, Primeira Secretária desta Assembleia de Freguesia, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão.-----

Sala de reuniões da Assembleia de Freguesia de Alfragide, catorze de Julho de dois mil e
quinze. - -----

-----O Presidente -----

-----Miguel António Coelho Gaudêncio-----

**A presente acta em minuta foi redigida com recurso a gravação das intervenções ocorridas na sessão em apreço, nos termos do n.º 5 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia de Freguesia, e a mesma reproduz fielmente todas as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações.*